



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS INCONFIDENTES

Portaria nº 128, de 25 de abril de 2014.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS INCONFIDENTES, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Ratificar as Normas para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura em Matemática, em anexo, aprovadas através da Resolução nº 089/2013, de 16/12/2013, que dispõe sobre a aprovação da reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática – Câmpus Inconfidentes.

II. Esta Portaria entra em vigor nesta data.


ADEMIR JOSÉ PEREIRA
DIRETOR-GERAL

Normas para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura em Matemática do IFSULDEMINAS, Câmpus Inconfidentes

O presente documento trata das normas estabelecidas entre o Colegiado de Curso da Licenciatura em Matemática, os professores atuantes no curso, os alunos do curso, a Supervisão Pedagógica e a Direção do Câmpus Inconfidentes do IFSULDEMINAS, onde o curso é ofertado. As normas foram aprovadas na Reunião do Colegiado e NDE do curso no dia 05 de junho de 2013 e encaminhadas à Direção Geral do Câmpus para emissão de portaria.

I – DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão ou Curso de Graduação, desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é requisito essencial e obrigatório para a integralização curricular. A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado.

II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Objetivos gerais do TCC:

- a. Possibilitar ao discente a iniciação à pesquisa, dando-lhe condições para a publicação de artigos e trabalhos científicos;
- b. Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- c. Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- d. Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.

Art. 3º - Objetivos Específicos do TCC:

- a. Dar oportunidade ao estudante de revisão, aprofundamento, sistematização e integração dos conteúdos estudados;
- b. Promover a elaboração de um projeto na área de Matemática Pura, Aplicada ou Educação Matemática, baseado em estudos ou pesquisas realizadas na área de conhecimento ou ainda decorrente de observações e análises de situações, hipóteses, dados e outros aspectos contemplados pela prática e pela técnica investigativa;
- c. Promover a iniciação do aluno em atividades técnico-científicas;

d. Familiarizar o aluno com as exigências metodológicas na execução de um trabalho técnico-científico.

III – DAS MODALIDADES DO TCC

Art. 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso para os discentes da Licenciatura em Matemática do IFSULDEMINAS - Câmpus Inconfidentes, será realizado individualmente em dos 3 (três) seguintes formatos:

- a. Monografia;
- b. Artigo Científico; ou
- c. Produto Educacional.

§1º - Será um trabalho escrito respaldado por uma atividade de pesquisa, apresentando como características: sistematização, completude, unidade temática, investigação de fatos, metodologia adequada e contribuição da reflexão para a Ciência.

§2º - O tema do trabalho é escolhido pelo licenciando devendo ser compatível com as temáticas desenvolvidas durante o curso que tem como foco principal a formação de professores e com a disponibilidade dos professores orientadores.

§3º - Para definição dos temas a serem desenvolvidos no TCC é importante que os acadêmicos façam uma reflexão sobre as atividades desenvolvidas no Curso. Isto porque estas atividades, ao possibilitarem o contato e análise da realidade pelos alunos, possibilitam a problematização sobre diversos aspectos da atuação docente, suscitando a identificação dos temas da monografia.

Art. 5º - O TCC pode se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- a. Trabalho de revisão crítica de literatura sobre determinado tema;
- b. Trabalho de análise de determinado tema apontando ou propondo novos conceitos e/ou materiais/objetos que melhor o elucidem;
- c. Trabalho original de pesquisa.

IV – DAS NORMAS

Art. 6º - A estrutura do Relatório Final de Pesquisa seguirá as normas padrão ABNT e será disponibilizada pelo coordenador do curso aos estudantes.

Art. 7º - Os trabalhos de TCC deverão ser desenvolvidos nas seguintes Áreas de Pesquisa e Conhecimento:

- a. Matemática Pura
- b. Matemática Aplicada e Computacional
- c. Educação Matemática

d. Educação

§1º - Para os trabalhos realizados na área de Matemática Pura, Aplicada ou Computacional, é desejável que abordem temas relacionados a Licenciatura e a formação do professor.

§2º - Para os trabalhos realizados na área de Educação, é desejável que abordem temas relacionados a formação do professor de Matemática.

§3º - É desejável que os temas do TCC estejam ligados a aspectos direcionados a formação do professor e inter-relacionados ao Estágio Curricular Supervisionado. Ao aproximar o futuro profissional da realidade onde irá atuar na perspectiva de lhe fornecer a possibilidade de distanciamento suficiente para organizar suas vivências e transformá-las em instrumental elaborado, capaz de tornar suas ações mais consequentes, estão a exigir uma metodologia que tenha como preocupações básicas:

- a. A adoção de um fio condutor que possibilite a integração dos diferentes eixos temático/disciplinas que compõem o módulo/período;
- b. A ênfase na vivência de situações de aprendizagem que possibilitem aos professores em formação a incorporação de ações educativas;
- c. A reflexão crítica sistemática, contínua e permanente das atividades educativas na perspectiva de possibilitar ao professor em formação o redimensionamento da ação educativa do professor e de seus pares e, conseqüentemente, de possibilitar, também, intervenção na realidade tendo em vista seu aprimoramento.

V – DA ORIENTAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 8º - O Professor Orientador será um professor do IFSULDEMINAS – Câmpus Inconfidentes, atuante no curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 9º - É permitido um professor Co-orientador, que não precisa ser do quadro de docentes do IFSULDEMINAS, que terá a função de ajudar no acompanhamento do discente em seu projeto de TCC.

§1º - O professor Orientador e Co-orientador tem o compromisso de acompanhar, regularmente, o trabalho de seus orientandos, disponibilizando horários para encontros presenciais, elaborando os relatórios de acompanhamento a serem entregues, auxiliando na composição da banca examinadora e nas correções finais.

Art. 10º - Cabe ao IFSULDEMINAS – Câmpus Inconfidentes oferecer suporte ao desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso, da seguinte forma:

- a. Docentes orientadores qualificados na área de interesse;
- b. Infra-estrutura laboratorial e humana adequada;

c. Recursos de informática e outros necessários à análise dos resultados obtidos e elaboração do relatório final e

d. Referencial teórico presente na Biblioteca Central, para fornecer o embasamento teórico necessário à execução de qualquer trabalho científico.

Art. 11º - Cabe a Coordenação de Curso:

§1º - Organizar, ao final do semestre anterior ao oferecimento da disciplina Monografia I, a lista atualizada dos professores orientadores do Câmpus e suas áreas de interesse ou linhas de pesquisa, para divulgação junto aos estudantes.

§2º - Agendar as apresentações, acompanhar o andamento dos trabalhos, mediando conflitos que possam existir, acompanhar o andamento das apresentações e da entrega da versão final.

Art. 12º - Cabe a cada Professor Orientador de TCC:

§1º - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;

§2º - Estabelecer um projeto de TCC em conjunto com o orientando, e encaminhá-lo ao professor responsável pela disciplina de Monografia I, para arquivamento na Coordenação de Curso;

§3º - Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;

§4º - Presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado;

§5º - Comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de Curso ou Professor Responsável pela disciplina de Monografia I para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso de Matemática;

§6º - Comunicar ao Coordenador de Curso e Professor Responsável pela disciplina de Monografia I quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que os mesmos tomem as devidas providências;

§7º - Encaminhar a composição da banca examinadora 60 (sessenta) dias antes do final do período letivo para o Professor Responsável pela disciplina.

§8º - Encaminhar ao Professor responsável pela disciplina os relatórios de acompanhamento do orientando, para sua avaliação nas disciplinas Monografia I e II.

Art. 13º - Cabe ao orientando:

§1º - Definir o orientador e o tema de seu TCC até 30 (trinta) dias após o início da disciplina de Monografia I no sétimo período do curso;

§2º - Participar do planejamento e estabelecimento do cronograma do Trabalho de Conclusão do Curso;

§3º - Cumprir as normas e regulamentação própria do Trabalho de Conclusão do Curso;

§4º - Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador;

§5º - Entregar as versões da banca examinadora em tempo pré-estabelecido;

§6º - Apresentar o TCC à banca examinadora após a autorização do orientador;

§7º - Proceder as correções sugeridas pela banca e entregar a versão final a SRA conforme procedimentos estabelecidos pela mesma até o final do período letivo da apresentação.

Art. 14º - São direitos do orientando:

§1º - Ter um professor orientador e definir com o mesmo a temática do TCC;

§2º - Solicitar orientação diretamente ao professor escolhido ou através do Coordenador de Curso ou Professor responsável pela disciplina;

§3º - Ser informado sobre as normas e regulamentação do Trabalho de Conclusão do Curso em tempo hábil;

§4º - Definir a banca examinadora junto ao seu professor orientador.

VI – DO CRONOGRAMA

Art. 15º - O TCC pode ser trabalhado pelo discente e seu orientador e/ou co-orientador durante ou a partir de atividades realizadas durante o curso, mas seu desenvolvimento ocorre, paulatinamente, a partir do sexto período do curso, de acordo com o cronograma a seguir.

§1º - Um mês antes do término do sexto período, o coordenador de curso apresenta o regimento do TCC e a listagem dos orientadores disponíveis a turma, para a procura dos professores orientadores e definição dos projetos pelos estudantes;

§2º - Um mês após o início do sétimo período, os estudantes matriculados na disciplina Monografia I entregam o Projeto de Pesquisa;

§3º - Durante o sétimo período, os orientadores e orientandos se reunirão para discussão e desenvolvimento do projeto;

§4º - No último mês do sétimo período será promovida pelo Professor responsável pela disciplina Monografia I uma rodada de seminários para a apresentação dos projetos de pesquisa e seu andamento para a turma e professores orientadores, para discussão e sugestões;

§5º - Durante o oitavo período, os estudantes matriculados na disciplina Monografia II continuarão se reunindo com seus orientadores para a finalização do TCC;

§6º - Sessenta (60) dias antes do término do oitavo período será organizado o cronograma de apresentações, composições de banca e entrega das versões para a banca;

§7º - Ao final do período letivo serão entregues as versões finais a SRA.

§8º - O cronograma específico de cada turma será elaborado pela Coordenação do curso com a ajuda do Colegiado, DDE e professores orientadores e divulgado junto aos estudantes ao final do sexto período.

§9º - As alterações que forem necessárias no cronograma deverão ser requisitadas pelas partes interessadas por escrito, analisadas pela Coordenação do curso ou Colegiado e divulgadas em tempo hábil.

VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 16º - A avaliação do TCC compreende:

- I. Acompanhamento contínuo pelo docente orientador; e
- II. Avaliação final pela Banca Examinadora.

§1º - O Trabalho de Conclusão de Curso é realizado individualmente, sob a orientação de um professor do IFSULDEMINAS, preferencialmente do Curso, que por sua vez, deve computar a frequência dos alunos aos encontros de orientação, bem como registrar, sistematicamente, através de dois relatórios (anexo A), o desempenho dos seus orientandos.

§2º - A Banca Examinadora para a avaliação do TCC será composta pelo orientador, seu presidente, e mais dois profissionais, considerando o domínio da temática do TCC a ser avaliado.

§3º - Poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional com domínio na temática do TCC a ser avaliado.

§4º - O orientador e o orientando poderão sugerir a composição da Banca Examinadora.

§5º - A apresentação pública terá a duração de 60 minutos e constará de 2 partes: 20 minutos iniciais para a apresentação do trabalho pelo estudante e 40 minutos para a arguição dos professores da banca e comentários do estudante.

§6º - Esta banca julgará os quesitos:

- I. Relatório Final (trabalho escrito);
- II. Apresentação pública (tempo, segurança, profundidade e clareza);
- III. Domínio do conteúdo.

§7º - A banca emitirá, ao final da apresentação e em discussão sigilosa, um dos seguintes conceitos finais:

- SUFICIENTE: o trabalho é aprovado, com possíveis correções a serem feitas.
- INSUFICIENTE: o trabalho é reprovado.

§8º - Para os trabalhos aprovados, banca emitirá um parecer indicando as correções a serem feitas

pelo estudante no trabalho. Estas correções deverão ser entregues pelo estudante em versão final ao final do período letivo a SRA.

§9º - Para os trabalhos reprovados, o estudante receberá um parecer emitido pela banca sobre os procedimentos a serem realizados para nova investidura no pleito: reordenação e revisão do projeto conforme as observações propostas; ou elaboração de novo projeto, matrícula na disciplina de Monografia II e apresentação em período posterior.

§10º - O parecer emitido pela banca constitui-se de uma Ata de Apresentação e Avaliação de TCC com modelo fornecido pela SRA.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, juntamente com os demais envolvidos.